



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº107/2025 - Data: de 11
de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e Decreto Nº 2667 de 19 de Julho de 2010 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a readequação Financeira e Cronograma de Execução do Projeto Viveiros de Histórias -SIT Nº 66.079 e Termo de Fomento nº 002/2024 do Centro de Desenvolvimento Integral - CADI.

Art. 2º- Aprovar prorrogação de prazo na planilha de execução para finalização em Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Cristina Sueli Bertozini

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025

VII – Plenária para votação da minuta da Lei do Plano de Ações e Investimentos, das 21:15 às 21:30;

VIII – Plenária para votação da Ata da Conferência e encerramento, das 21:30 às 21:45.

§ 1º - A ordem das etapas deve ser obrigatoriamente seguida, sendo que os intervalos horários de cada etapa são meramente estimativos.

§ 2º - A inscrição dos participantes e dos delegados com direito a voz e voto será definida no Decreto nº 7838, o qual será, para todos os efeitos, parte integrante do presente regimento.

CAPÍTULO IV PALESTRA TÉCNICA

Art. 6º - A Palestra Técnica, sobre o tema "Mobilidade Urbana e Planejamento das Cidades" que será ministrada pela Eng. Civil e Mestre Amanda Christine Gallucci, iniciará às 19h15min e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 7º - A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporá de 30min (trinta minutos) para sua apresentação.

Art. 8º - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 9º - A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 11 - As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS

Art. 12 - A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande, observando o disposto no artigo 8º deste Regimento.

Art. 13 - A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade.
- II. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 - Será feita a apresentação resumida de todas as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;

§ 2º As solicitações de destaques deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento apresentação da proposta em discussão;

§ 3º Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

§ 4º A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

§ 5º Todos os destaques serão lidos ao final do bloco de leitura das propostas, sendo limitado 5 (cinco) destaques por proposta;

§ 6º Os proponentes de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra aquela do proponente do destaque;

§ 7º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 8º Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusive os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15 - O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 16 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I - O Relatório Final será lido pelo Presidente na Sessão Plenária, presidida pela Mesa Diretora;
- II - Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância a legislação vigente.
- III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta de Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os proponentes de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra aquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana, devidamente assinadas por no mínimo 51% do(as) Delegado(s) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 18 - As moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegado(s), presentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 20 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 - Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana.

Fazenda Rio Grande, 9 de junho de 2025.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
THEODORO021944289411
2025-06-09 16:28:11

Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente da Comissão Preparatória
1ª Conferência Municipal de Mobilidade Urbana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e Decreto Nº 2687 de 19 de Julho de 2010 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a readequação Financeira e Cronograma de Execução do Projeto Viveiros de Histórias-SIT Nº 66.079 e Termo de Fomento nº 002/2024 do Centro de Desenvolvimento Integral - CADI.

Art. 2º - Aprovar prorrogação de prazo na planilha de execução para finalização em Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Cristina Sueli Bertolini

Cristina Sueli Bertolini
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Caixa Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Sando Luiz Kempa, 112 - Cep: 81.833-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3038-7040